



PORTARIA Nº 089/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Marcolândia – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **EURIPIDES RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, RG nº 3.067.207 SSP-PI e CPF nº 073.389.444-58, da função de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda no que for compatível com o contrato em execução.

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente a unidade competente, após contratos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, a unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do termino da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob guarda, cópia dos processos de contratação;



IX – Encaminhar, a autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de agosto de 2022.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal